



PROCESSO TC Nº 08498/23

## E M E N T A

PODER EXECUTIVO ESTADUAL. AUTARQUIA. PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3 - PROVENTOS INTEGRAIS PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998. CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

## ACÓRDÃO AC1 TC 267/2024

### RELATÓRIO

#### 01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	08498/23
Origem	Paraíba Previdência

#### 02. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:

Nome	ROZALI RODRIGUES DE SOUSA
Idade	65 (fls. 4-5)
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Matrícula	98.907-0

#### 03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:



<b>Natureza</b>	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998
<b>Fundamento</b>	Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
<b>Ato</b>	fls. 56
<b>Autoridade responsável</b>	José Antônio Coêlho Cavalcanti
<b>Órgão que publicou o ato</b>	DIÁRIO OFICIAL
<b>Data de publicação do ato</b>	19/10/2023

#### **04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu Relatório Inicial, fls. 75-79, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

#### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, da **Sra. ROZALI RODRIGUES DE SOUSA**, formalizado pela portaria (fls. 56), com a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL (de 19/10/2023), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.



## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 08498/23, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, da **Sra. ROZALI RODRIGUES DE SOUSA**, formalizado pela portaria (fls. 56), supra caracterizado.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.*

*João Pessoa/PB, 08 de fevereiro de 2024.*

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 10:16



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 11:46



**Bradson Tiberio Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO